



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

Processo Administrativo nº 4.512/2024
Tipo de Julgamento – Menor Preço Por Lote
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

Contratação de empresa especializada para serviço de outorga, Monitoramento e tamponamento de poços Artesianos em localidades do Município de Novo Cabrais/RS.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CNPJ nº 01.601.856/0001-85, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor LEODEGAR RODRIGUES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 14/2024, Processo Administrativo nº 1.095/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como, as disposições deste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 392, de 10 de abril de 2024.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	31/12/2024 as 08h:30min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	15/01/2025 as 08h:30min
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	15/01/2025 as 08h:40min
DATA E HORA INICIO DA SESSÃO DE LANCES:	15/01/2025 as 09h:01min
LOCAL:	Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3 - DO OBJETO

3.1 - Contratação de empresa especializada para serviços técnicos completos de monitoramento, obtenção de outorga e tamponamento de poços artesianos no interior do município de Novo Cabrais, nas localidades de Cerrito de Dentro, Rincão da Figueira, Linha Potreirinho e Linha Faxinal do Município de Novo Cabrais, constantes no Termo no Referência, **Anexo I** deste Edital.

3.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e www.novocabrais.rs.gov.br.

3.3 - A licitação será composta por 1 lote, que terá suas características e condições descritas no **ANEXO I** do Edital.

3.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Bolsa Nacional de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (051) 99657-4500.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e ser inseridas diretamente na plataforma www.bnc.org.br.

5.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser inseridos diretamente na plataforma www.bnc.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública:

5.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.bnc.org.br>.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

a - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3 - O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.2 será também aplicado ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão a Bolsa Nacional de Compras, acessando o seguinte endereço: www.bnc.org.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento na Bolsa Nacional de Compras, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio eletrônico através do uso de chave de acesso e senha, diretamente no portal www.bnc.org.br;

8.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.7 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.8 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Novo Cabrais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

8.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.13 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - **No dia 15 de janeiro de 2025 às 08h40min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado por lote unitário/item unitário.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00** (um real).

9.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.18 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema verificará e concederá a prioridade de contratação para empresas sediadas regionalmente, nos termos no Art. 9º do Decreto Municipal nº 3633/2019; que ocorrerá da seguinte maneira:

9.19.1 - O sistema encaminhará automaticamente, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local e regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada;

a) Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP local/regional que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada.

b) O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

c) O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP local/regional melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06 com redação dada pela LC 147/2014.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte local/regional que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase da "Aceitação de Vencedores" e encerrará a fase do desempate para aquele item, mesmo que ainda existam MPEs e/ou EPPs locais/regionais na mesma condição.

e) Decairá do direito de ofertar o lance a MPE ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos estabelecidos por lei;

9.19.2 - Os benefícios referidos no item 9.19.1 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

9.19.3 - Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próxima local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

9.20 - Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

10.3 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação, pela pregoeira:

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1- No caso de empresário individual:

- **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:

- **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

11.2.2-Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

11.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, (do domicílio ou sede do licitante) relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único: A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO técnica** consistirá em:

11.4.1 - Apresentar registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente (responsável técnico geólogo ou engenheiro de minas), em plena validade;

11.4.2 - Apresentar Certidão ou Atestado de Responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhante, emitido pelo conselho profissional competente que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

11.4.3 - Prova que o responsável técnico pertença ao quadro técnico da empresa ou tenha contrato em vigência de prestação de serviços ligado a empresa, ou ainda carteira de trabalho assinada;

11.5 - Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

11.5.1 - Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

11.6 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.7 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências e consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa concorrente.

11.8 - O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - Havendo necessidade, poderão ser solicitadas as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos, as quais deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CEP 96.545-000. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2024 - TIPO ELETRÔNICO
(DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO)
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), TELEFONE, ENDEREÇO e E-MAIL.

12 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote ou um lote por licitante, para que este anexe no sistema, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

12.1.1 - O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, em um prazo de até **02 (duas) horas**.

12.2 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada e/ou documento de habilitação complementar por meio do e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Novo Cabrais quanto do emissor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

12.3.1 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.3.1.1 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.3.2 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.4 - A proposta deverá conter:

12.4.1 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.4.2 **indicação/especificação** dos produtos e marca, acompanhada de catálogo do produto para que possa ser feita a conferência quanto ao atendimento as especificações solicitadas;

12.4.3 - **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos**.

12.4.4 - Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.4.5 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

12.4.6 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

12.4.7 - A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.4.8 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bnc.org.br.

13.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 - motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.2 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 - Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital (**Anexo I**) e em consonância com a proposta de preços;

15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

15.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

15.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15.6 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 01- SMMA- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ	Cód. Cat. Econômica
17	511	0160	2	060	3.3.90.39.00.00.00
Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculados de impostos					Código Despesa:797

17 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A Contratada deve cumprir toda as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, e ainda;

17.2 – Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e demais anexos.

17.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.5 – Os serviços devem ser realizados em conformidade com as diretrizes contratuais, atendendo às exigências técnicas e operacionais previstas na legislação ambiental e normas vigentes. A empresa contratada é responsável por garantir a execução segura e eficiente das atividades, em total conformidade com este Termo de Referência (TR).

Abaixo estão descritas as principais condições de execução:

17.5.1 – Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de execução, o qual poderá ser ajustado mediante aprovação prévia da administração municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

17.5.2 - A contratada deverá cumprir as especificações da Instrução Normativa SEMA nº 05/2023, Portaria DRHS nº 005.902/2023 e normas da ABNT, assegurando qualidade e segurança na execução dos serviços;

17.5.3 - Os serviços deverão ser supervisionados por um profissional habilitado e credenciado, conforme legislação vigente, com emissão de ART;

17.5.4 - A contratada será responsável por fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sem custos adicionais para a administração municipal;

17.5.5 - A contratada deverá utilizar técnicas e materiais apropriados, garantindo que os serviços atendam aos objetivos do contrato;

17.5.6 - Os serviços técnicos deverão ser realizados de forma coordenada, garantindo alta qualidade técnica e eficiência operacional;

17.5.7 - Os serviços serão realizados nas localidades de Cerrito de Dentro, Rincão da Figueira, Linha Potreirinho e Linha Faxinal. Quando necessário, a contratada deverá se deslocar até essas localidades;

17.5.8 - A prestação dos serviços ocorrerá preferencialmente das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira. Em casos excepcionais, os serviços poderão ser realizados fora desse horário, mediante autorização da administração municipal;

17.5.9 - A contratada deverá elaborar e enviar, anualmente, ao Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (DRHS/SEMA), Relatórios Técnicos de Monitoramento para os poços artesianos localizados em Cerrito de Dentro, Rincão da Figueira e Linha Potreirinho, conforme a Portaria DRHS nº 005.902/2023. Esses relatórios técnicos deverão conter tabelas e gráficos detalhando as medições dos níveis estáticos e dinâmicos do poço, o tempo e o volume das captações, a análise da eficiência do uso do recurso hídrico, análises físico-químicas e bacteriológicas trimestrais da qualidade da água, fornecidas pela prefeitura, além da emissão de ART;

17.5.10 A contratada deverá regularizar e obter outorga para os poços artesianos localizados em Cerrito de Dentro e Rincão da Figueira, cumprindo todas as exigências legais. Para ambos os poços, serão exigidas, além das análises físico-químicas e bacteriológicas padrões do DRHS, a elaboração dos requerimentos e relatórios técnicos necessários e o pagamento e inclusão das taxas necessárias para a regularização dos poços e a obtenção das outorgas definitivas. Para o poço artesiano localizado em Rincão da Figueira serão exigidos também os perfis geológicos e construtivos e a realização de teste de bombeamento com duração mínima de 24 horas, acompanhado da elaboração de um relatório técnico com cálculo hidrodinâmico;

17.5.11 - A contratada deverá realizar os serviços técnicos relacionados ao tamponamento do poço artesiano localizado na Linha Faxinal, incluindo o projeto para tamponamento e sua execução, após aprovação junto ao DRHS, garantindo segurança ambiental e prevenção de riscos de contaminação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

17.5.12 - A contratada deverá assegurar que os poços artesianos estejam em conformidade com as normas de segurança ambiental, prevenindo a contaminação do solo e das águas subterrâneas, além de realizar o monitoramento adequado da qualidade da água e das condições dos poços.

17.6 **Monitoramento e Relatório Técnico:** Anualmente, a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (DRHS/SEMA) o Relatório Técnico de Monitoramento referente a cada um dos três poços artesianos, localizados nas localidades de Cerrito de Dentro, Rincão da Figueira e Linha Potreirinho;

17.6.1 O prazo para envio do Relatório Técnico de Monitoramento do poço artesiano da localidade de **Linha Potreirinho** é **até 13 de fevereiro de 2025 (13/02/2025)**;

17.6.2 Os Relatórios Técnicos de Monitoramento dos poços artesianos de Cerrito de Dentro e Rincão da Figueira deverão ser enviados após a obtenção das respectivas outorgas, conforme o cronograma estipulado e em conformidade com a legislação vigente.

17.7 Regularização e Outorga:

17.7.1 A contratada deverá regularizar e obter outorga para os poços artesianos localizados em Cerrito de Dentro e Rincão da Figueira, cumprindo todas as exigências legais e regulatórias pertinentes;

17.7.2 O prazo para solicitação de regularização do pedido de outorga de ambos os poços é **até 25 de outubro de 2025 (25/10/2025)**.

18 Tamponamento:

18.1 A contratada deverá realizar os serviços técnicos relacionados ao tamponamento do poço artesiano localizado na Linha Faxinal, incluindo a elaboração do projeto de tamponamento e sua execução, após a aprovação pelo DRHS;

18.2 O prazo para solicitação de regularização de aprovação do tamponamento do poço **até 25 de outubro de 2025 (25/10/2025)**.

19 Medição:

19.1 Ao término de cada etapa, o fiscal do contrato analisará os requerimentos, os relatórios técnicos e as ARTs apresentadas. Também será verificado se todos os serviços técnicos foram executados em conformidade com as exigências legais e técnicas estabelecidas na Instrução Normativa SEMA nº 05/2023 e na Portaria DRHS nº 005.902/2023;

20 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

18.1 – O pagamento será realizado em 6 (seis) parcelas, conforme o cronograma de medições, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da finalização de cada liquidação da despesa.

18.2 - Cada parcela será paga proporcionalmente à conclusão de cada etapa do serviço, sendo o pagamento efetuado somente após a conclusão e aprovação formal da respectiva etapa realizada;

18.3 – No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

18.4 – O pagamento poderá ser efetuado na forma de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido;

18.5 – Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

18.6 – Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias pela inobservância do prazo fixado para entrega do objeto;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.3 O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

19.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

19.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

20.3 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 92, inciso XVI, combinado com o artigo 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

20.4- É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.6 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.7 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7.1 - A anulação do procedimento licitatório induz ao contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

20.7.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.8 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.9 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

20.12 - Este Edital de licitação, bem como o resultado deste procedimento licitatório permanecerão publicados no site oficial do município em www.novocabrais.rs.gov.br bem como o extrato publicado no órgão de publicação oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul).

20.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

21 - DOS ANEXOS

21.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelo de proposta: sugestão; acompanhada de planilha de custos;
- c) **ANEXO III** - Modelo de Declaração Unificada; e
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Contrato.

Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico, se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico Municipal.

Novo Cabrais, 27 de dezembro de 2024.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.512/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços técnicos completos de monitoramento, obtenção de outorga e tamponamento de poços artesianos no interior do município de Novo Cabrais, nas localidades de Cerrito de Dentro, Rincão da Figueira, Linha Potreirinho e Linha Faxinal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Itens	Descrição do Serviço	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Obtenção de Outorga para poço artesiano em Cerrito de Dentro Preparação dos requerimentos e relatórios técnicos necessários para a obtenção de outorga; Análises físico-químicas e bacteriológicas padrões do DRHS; Inclusão de todas as taxas necessárias para a obtenção de outorga definitiva e regularização do poço; Não será necessário teste de bombeamento nem perfis geológicos e construtivos, pois o poço já os possui.	serv	01	R\$ 5.000	R\$ 5.000
	02	Monitoramento de poço artesiano em Cerrito de Dentro Anualmente, deverá ser encaminhado ao DRHS um Relatório Técnico de Monitoramento, que deverá conter: Tabelas e gráficos (parâmetro x tempo) com medições dos níveis estáticos e dinâmicos do poço; Tempo e volume das captações; Análise da eficiência do uso do recurso hídrico; Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); A prefeitura fornecerá as análises físico-químicas e bacteriológicas trimestrais da qualidade da água.	serv	01	R\$ 2.900	R\$ 2.900
	03	Obtenção de Outorga para poço artesiano em Rincão da Figueira Preparação dos requerimentos, relatórios técnicos e perfis geológicos e construtivos do poço, necessários para a obtenção de outorga; Realização de teste de bombeamento com duração mínima de 24 horas, seguido pela elaboração de relatório técnico com cálculos hidrodinâmicos; Análises físico-químicas e bacteriológicas padrões do DRHS; Inclusão de todas as taxas necessárias para a obtenção de outorga definitiva e regularização do poço.	serv	01	R\$ 7.900	R\$ 7.900
	04	Monitoramento de poço artesiano em Rincão da Figueira Anualmente, deverá ser encaminhado ao DRHS um Relatório Técnico de Monitoramento, que deverá conter: Tabelas e gráficos (parâmetro x tempo) com medições dos níveis estáticos e dinâmicos do poço; Tempo e volume das captações; Análise da eficiência do uso do recurso hídrico;	serv	01	R\$ 2.900	R\$ 2.900



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); A prefeitura fornecerá as análises físico-químicas e bacteriológicas trimestrais da qualidade da água.				
05	Monitoramento de poço artesiano em Linha Potreirinho Tempo e volume das captações; Análise da eficiência do uso do recurso hídrico; Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); A prefeitura fornecerá as análises físico-químicas e bacteriológicas trimestrais da qualidade da água.	serv	01	R\$ 2.900	R\$ 2.900
06	Realização de tamponamento em poço artesiano na Linha Faxinal Projeto para tamponamento e execução do fechamento, após aprovação junto ao DRHS.	serv	01	R\$ 5.000	R\$ 5.000
				TOTAL	26.600,00

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos Arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos dos Arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados na contratação deverão atender aos seguintes requisitos:

- Os valores propostos não poderão exceder os valores previamente apurados pelo Município;
- No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, serviços, bem como despesas e obrigações referentes a salários, deslocamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e outros encargos necessários para a completa execução dos serviços;

- A contratada deverá fornecer todo o material e os equipamentos necessários para a execução dos serviços, sem custos adicionais para a administração municipal, assegurando a qualidade e a durabilidade dos trabalhos realizados;
- A contratada deverá possuir experiência prévia relacionada aos serviços técnicos contratados, como por exemplo, elaboração de relatórios técnicos de monitoramento e requerimentos necessários; autorização para o uso da água (obtenção de outorga); projeto de tamponamento de poços em desuso e sua execução;
- A equipe técnica designada deverá ser composta por profissionais devidamente qualificados, com formação e experiência compatíveis com as atividades a serem executadas;
- A contratada deverá possuir responsável técnico (geólogo ou engenheiro de minas) devidamente habilitado e credenciado, garantindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- A contratada deverá seguir rigorosamente as exigências estabelecidas na Instrução Normativa SEMA nº 05/2023 e Portaria DRHS nº 005.902/2023, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- A contratada deverá demonstrar disponibilidade para atender às demandas do município com flexibilidade, ajustando-se às necessidades específicas e aos prazos estabelecidos pela administração municipal, garantindo que os serviços sejam realizados de maneira ágil e eficiente;
- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do item e apresentação de nota fiscal correspondente;
- Caso os prazos estabelecidos não sejam cumpridos ou a qualidade dos serviços exigida não seja atendida, poderão ser adotadas medidas cabíveis, incluindo a rescisão contratual, se necessário;
- O prazo para o envio do Relatório Técnico de Monitoramento do poço artesiano da localidade de **Linha Potreirinho** é até **13 de fevereiro de 2025** (13/02/2025);
- O prazo para solicitação de regularização do pedido de outorga para os poços artesianos das localidades de **Cerrito de Dentro** e **Rincão da Figueira** é até **25 de outubro de 2025** (25/10/2025);
- O prazo para solicitação de regularização de aprovação do tamponamento do poço artesiano da localidade de **Linha Faxinal** é até **25 de outubro de 2025** (25/10/2025).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução dos serviços técnicos, a empresa contratada deverá adotar um modelo que assegure eficiência, qualidade e atendimento às necessidades do município de Novo Cabrais.

Os serviços devem ser realizados em conformidade com as diretrizes contratuais, atendendo às exigências técnicas e operacionais previstas na legislação ambiental e normas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

vigentes. A empresa contratada é responsável por garantir a execução segura e eficiente das atividades, em total conformidade com este Termo de Referência (TR).

Abaixo estão descritas as principais condições de execução:

- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de execução, o qual poderá ser ajustado mediante aprovação prévia da administração municipal;
- A contratada deverá cumprir as especificações da Instrução Normativa SEMA nº 05/2023, Portaria DRHS nº 005.902/2023 e normas da ABNT, assegurando qualidade e segurança na execução dos serviços;
- Os serviços deverão ser supervisionados por um profissional habilitado e credenciado, conforme legislação vigente, com emissão de ART;
- A contratada será responsável por fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sem custos adicionais para a administração municipal;
- A contratada deverá utilizar técnicas e materiais apropriados, garantindo que os serviços atendam aos objetivos do contrato;
- Os serviços técnicos deverão ser realizados de forma coordenada, garantindo alta qualidade técnica e eficiência operacional;
- Os serviços serão realizados nas localidades de Cerrito de Dentro, Rincão da Figueira, Linha Potreirinho e Linha Faxinal. Quando necessário, a contratada deverá se deslocar até essas localidades;
- A prestação dos serviços ocorrerá preferencialmente das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira. Em casos excepcionais, os serviços poderão ser realizados fora desse horário, mediante autorização da administração municipal;
- A contratada deverá elaborar e enviar, anualmente, ao Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (DRHS/SEMA), Relatórios Técnicos de Monitoramento para os poços artesianos localizados em Cerrito de Dentro, Rincão da Figueira e Linha Potreirinho, conforme a Portaria DRHS nº 005.902/2023. Esses relatórios técnicos deverão conter tabelas e gráficos detalhando as medições dos níveis estáticos e dinâmicos do poço, o tempo e o volume das captações, a análise da eficiência do uso do recurso hídrico, análises físico-químicas e bacteriológicas trimestrais da qualidade da água, fornecidas pela prefeitura, além da emissão de ART;
- A contratada deverá regularizar e obter outorga para os poços artesianos localizados em Cerrito de Dentro e Rincão da Figueira, cumprindo todas as exigências legais. Para ambos os poços, serão exigidas, além das análises físico-químicas e bacteriológicas padrões do DRHS, a elaboração dos requerimentos e relatórios técnicos necessários e o pagamento e inclusão das taxas necessárias para a regularização dos poços e a obtenção das outorgas definitivas. Para o poço artesiano localizado em Rincão da Figueira serão exigidos também os perfis geológicos e construtivos e a realização de teste de bombeamento com duração mínima de 24 horas, acompanhado da elaboração de um relatório técnico com cálculo hidrodinâmico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

- A contratada deverá realizar os serviços técnicos relacionados ao tamponamento do poço artesiano localizado na Linha Faxinal, incluindo o projeto para tamponamento e sua execução, após aprovação junto ao DRHS, garantindo segurança ambiental e prevenção de riscos de contaminação;
- A contratada deverá assegurar que os poços artesianos estejam em conformidade com as normas de segurança ambiental, prevenindo a contaminação do solo e das águas subterrâneas, além de realizar o monitoramento adequado da qualidade da água e das condições dos poços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, VI);
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, II);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, III);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, IV);
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, V);
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, Art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246/2022, Art. 23, I e II);
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, Art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, IV);
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, II);
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, VIII);

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, X);

- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração (Decreto nº 11.246/2022, Art. 21, VI);

- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Cronograma de Medição:

- Os serviços deverão ser executados em etapas claramente definidas, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de execução, o qual poderá ser ajustado mediante aprovação prévia da administração municipal;

- A frequência das visitas técnicas será ajustada de acordo com as exigências específicas de cada serviço, sendo realizadas anualmente ou conforme a necessidade das atividades, a fim de garantir qualidade nos serviços executados e assegurar que as atividades estejam sendo realizadas conforme os requisitos estabelecidos neste TR.

Monitoramento e Relatório Técnico:

- Anualmente, a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (DRHS/SEMA) o Relatório Técnico de Monitoramento referente a cada um dos três poços artesanais, localizados nas localidades de Cerrito de Dentro, Rincão da Figueira e Linha Potreirinho;

- O prazo para envio do Relatório Técnico de Monitoramento do poço artesiano da localidade de **Linha Potreirinho** é **até 13 de fevereiro de 2025 (13/02/2025)**;

- Os Relatórios Técnicos de Monitoramento dos poços artesanais de Cerrito de Dentro e Rincão da Figueira deverão ser enviados após a obtenção das respectivas outorgas, conforme o cronograma estipulado e em conformidade com a legislação vigente.

Regularização e Outorga:

- A contratada deverá regularizar e obter outorga para os poços artesanais localizados em Cerrito de Dentro e Rincão da Figueira, cumprindo todas as exigências legais e regulatórias pertinentes;

- O prazo para solicitação de regularização do pedido de outorga de ambos os poços é **até 25 de outubro de 2025 (25/10/2025)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Tamponamento:

- A contratada deverá realizar os serviços técnicos relacionados ao tamponamento do poço artesiano localizado na Linha Faxinal, incluindo a elaboração do projeto de tamponamento e sua execução, após a aprovação pelo DRHS;
- O prazo para solicitação de regularização de aprovação do tamponamento do poço é **até 25 de outubro de 2025** (25/10/2025).

Medição:

- Ao término de cada etapa, o fiscal do contrato analisará os requerimentos, os relatórios técnicos e as ARTs apresentadas. Também será verificado se todos os serviços técnicos foram executados em conformidade com as exigências legais e técnicas estabelecidas na Instrução Normativa SEMA nº 05/2023 e na Portaria DRHS nº 005.902/2023;
- Após a validação dos serviços, serão emitidos os atestados de conformidade, que servirão como base para a aprovação da medição e o processamento do pagamento.

Recebimento:

- Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato no prazo de 5 (cinco) dias, mediante a emissão de um atestado de conformidade, desde que comprovado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas estabelecidas;
- O prazo mencionado será contado a partir do recebimento de comunicação formal de cobrança enviada pelo contratado, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços referentes à parcela a ser paga;
- O contratado será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados. Nessas circunstâncias, a fiscalização ficará autorizada a não atestar a última e/ou única medição de serviços até que todas as pendências sejam devidamente sanadas no recebimento provisório;
- A fiscalização não emitirá o atestado da última e/ou única medição de serviços enquanto houver pendências identificadas durante o processo de recebimento;
- Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- Após a validação dos serviços, a documentação pertinente será encaminhada ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, considerando o valor aprovado pela fiscalização e gestão.

Liquidação:

- Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação, nos termos desta seção;
- Para efeito de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém todos os elementos necessários e essenciais para sua validação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

- Caso sejam identificados erros na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo será suspenso até que o contratado adote as medidas corretivas. O prazo será reiniciado a partir da comprovação da regularização, sem qualquer ônus ao contratante;
- A administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Constatada a situação de irregularidade do contratado, este será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do contratante;
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar o fato aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal do contratado, informando também sobre a existência de pagamentos pendentes, para que sejam adotadas as medidas cabíveis visando garantir a quitação dos débitos;
- Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as providências necessárias à rescisão contratual no âmbito do processo administrativo correspondente, garantindo ao contratado o direito à ampla defesa;
- Enquanto houver comprovação da efetiva execução do objeto, os pagamentos continuarão sendo realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento:

- O pagamento será realizado em 6 (seis) parcelas, conforme o cronograma de medições, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da finalização de cada liquidação da despesa.
- Cada parcela será paga proporcionalmente à conclusão de cada etapa do serviço, sendo o pagamento efetuado somente após a conclusão e aprovação formal da respectiva etapa realizada;
- No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice a ser apresentado no contrato;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos dos Arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do representante legal.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

Qualificação Técnica:

- Apresentar registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente (responsável técnico geólogo ou engenheiro de minas), em plena validade;
- Apresentar comprovação de vínculo do profissional competente com a empresa.

Declaração:

- Apresentar declaração de que a empresa conhece e atende a todos os requisitos de contratação e que não se enquadra em qualquer situação de impedimento prevista da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 26.600,00** (vinte e seis mil e seiscentos reais), estando em conformidade com os valores praticados pelo mercado. A estimativa baseia-se na tabela comparativa de orçamentos simplificados dos potenciais contratados, apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e detalhada nos anexos deste processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	D	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
10	01	17	511	0160	2	060	3.3.90.39.00.00.00

Fonte de Recurso: 1500 RECURSO LIVRE	Despesa 797
--------------------------------------	-------------

11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Micheli Stefanello

Cargo: Bióloga

Matrícula: 1490-7

Nome: Valdoni Padilha do Nascimento

Cargo: Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.
Referente ao Pregão nº ---/2024 - Tipo Eletrônico.

Apresentamos a nossa proposta comercial para contratação de empresa para execução dos serviços para o município de Novo Cabrais/RS;

Lote	Itens	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Obtenção de Outorga para poço artesiano em Cerrito de Dentro Preparação dos requerimentos e relatórios técnicos necessários para a obtenção de outorga; Análises físico-químicas e bacteriológicas padrões do DRHS; Inclusão de todas as taxas necessárias para a obtenção de outorga definitiva e regularização do poço; Não será necessário teste de bombeamento nem perfis geológicos e construtivos, pois o poço já os possui.	serv	01		
	02	Monitoramento de poço artesiano em Cerrito de Dentro Anualmente, deverá ser encaminhado ao DRHS um Relatório Técnico de Monitoramento, que deverá conter: Tabelas e gráficos (parâmetro x tempo) com medições dos níveis estáticos e dinâmicos do poço; Tempo e volume das captações; Análise da eficiência do uso do recurso hídrico; Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); A prefeitura fornecerá as análises físico-químicas e bacteriológicas trimestrais da qualidade da água.	serv	01		
	03	Obtenção de Outorga para poço artesiano em Rincão da Figueira Preparação dos requerimentos, relatórios técnicos e perfis geológicos e construtivos do poço, necessários para a obtenção de outorga; Realização de teste de bombeamento com duração mínima de 24 horas, seguido pela elaboração de relatório técnico com cálculos hidrodinâmicos; Análises físico-químicas e bacteriológicas padrões do DRHS; Inclusão de todas as taxas necessárias para a obtenção de outorga definitiva e regularização do poço.	serv	01		
	04	Monitoramento de poço artesiano em Rincão da Figueira Anualmente, deverá ser encaminhado ao DRHS um Relatório Técnico de Monitoramento, que deverá conter: Tabelas e gráficos (parâmetro x tempo) com medições dos níveis estáticos e dinâmicos do poço; Tempo e volume das captações; Análise da eficiência do uso do recurso hídrico; Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); A prefeitura fornecerá as análises físico-químicas e bacteriológicas trimestrais da qualidade da água.	serv	01		
	05	Monitoramento de poço artesiano em Linha Potreirinho Tempo e volume das captações; Análise da eficiência do uso do recurso hídrico; Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); A prefeitura fornecerá as análises físico-químicas e	serv	01		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

		bacteriológicas trimestrais da qualidade da água.				
06		Realização de tamponamento em poço artesiano na Linha Faxinal Projeto para tamponamento e execução do fechamento, após aprovação junto ao DRHS.	serv	01		
TOTAL =						

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos itens/prestação dos serviços, que compõem o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

4 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone: (0xx)		E-mail:	
Banco:		Agência:	C/C:
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
RG nº		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social completa da licitante
Carimbo da empresa com CNPJ



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO nº/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no inciso IV do Art. 14 da lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tivemos condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 6) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 8) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação do Pregão Eletrônico nº/2024, da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais – RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.
- 9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social completa da licitante

Carimbo da empresa com CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº __/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS
E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, de um lado o Município de Novo Cabrais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, com sede na Avenida 28 de Dezembro, nº 1200, bairro Centro, cidade de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leodegar Rodrigues, brasileiro, maior, residente e domiciliado na localidade de Aterrados, s/nº, interior, Município de Novo Cabrais, portador do CPF nº. 595.....-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1- O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Edital de Pregão Eletrônico nº --/2024 e na proposta vencedora e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos itens da tabela abaixo, pela CONTRATADA e conforme proposta vencedora.

Itens	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Obtenção de Outorga para poço artesiano em Cerrito de Dentro Preparação dos requerimentos e relatórios técnicos necessários para a obtenção de outorga; Análises físico-químicas e bacteriológicas padrões do DRHS; Inclusão de todas as taxas necessárias para a obtenção de outorga definitiva e regularização do poço; Não será necessário teste de bombeamento nem perfis geológicos e construtivos, pois o poço já os possui.	serv	01		
02	Monitoramento de poço artesiano em Cerrito de Dentro Anualmente, deverá ser encaminhado ao DRHS um Relatório Técnico de Monitoramento, que deverá conter: Tabelas e gráficos (parâmetro x tempo) com medições dos níveis estáticos e dinâmicos do poço; Tempo e volume das captações; Análise da eficiência do uso do recurso hídrico; Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); A prefeitura fornecerá as análises físico-químicas e bacteriológicas trimestrais da qualidade da água.	serv	01		
03	Obtenção de Outorga para poço artesiano em Rincão da Figueira Preparação dos requerimentos, relatórios técnicos e	serv	01		



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	perfis geológicos e construtivos do poço, necessários para a obtenção de outorga; Realização de teste de bombeamento com duração mínima de 24 horas, seguido pela elaboração de relatório técnico com cálculos hidrodinâmicos; Análises físico-químicas e bacteriológicas padrões do DRHS; Inclusão de todas as taxas necessárias para a obtenção de outorga definitiva e regularização do poço.				
04	Monitoramento de poço artesiano em Rincão da Figueira Anualmente, deverá ser encaminhado ao DRHS um Relatório Técnico de Monitoramento, que deverá conter: Tabelas e gráficos (parâmetro x tempo) com medições dos níveis estáticos e dinâmicos do poço; Tempo e volume das captações; Análise da eficiência do uso do recurso hídrico; Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); A prefeitura fornecerá as análises físico-químicas e bacteriológicas trimestrais da qualidade da água.	serv	01		
05	Monitoramento de poço artesiano em Linha Potreirinho Tempo e volume das captações; Análise da eficiência do uso do recurso hídrico; Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); A prefeitura fornecerá as análises físico-químicas e bacteriológicas trimestrais da qualidade da água.	serv	01		
06	Realização de tamponamento em poço artesiano na Linha Faxinal Projeto para tamponamento e execução do fechamento, após aprovação junto ao DRHS.	serv	01		
TOTAL =					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1 - A Contratada deve cumprir toda as obrigações constantes no Contrato, seus e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, e ainda;

3.1.1 Os serviços devem ser realizados em conformidade com as diretrizes contratuais, atendendo às exigências técnicas e operacionais previstas na legislação ambiental e normas vigentes. A empresa contratada é responsável por garantir a execução segura e eficiente das atividades, em total conformidade com este Termo de Referência (TR).

3.1.2 Abaixo estão descritas as principais condições de execução:

3.1.2.1 Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de execução, o qual poderá ser ajustado mediante aprovação prévia da administração municipal;

3.1.2.2 A contratada deverá cumprir as especificações da Instrução Normativa SEMA nº 05/2023, Portaria DRHS nº 005.902/2023 e normas da ABNT, assegurando qualidade e segurança na execução dos serviços;

3.1.2.3 Os serviços deverão ser supervisionados por um profissional habilitado e credenciado, conforme legislação vigente, com emissão de ART;

3.1.2.4 A contratada será responsável por fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sem custos adicionais para a administração municipal;

3.1.2.5 A contratada deverá utilizar técnicas e materiais apropriados, garantindo que os serviços atendam aos objetivos do contrato;

3.1.2.6 Os serviços técnicos deverão ser realizados de forma coordenada, garantindo alta qualidade técnica e eficiência operacional;

3.1.2.7 Os serviços serão realizados nas localidades de Cerrito de Dentro, Rincão da Figueira, Linha Potreirinho e Linha Faxinal. Quando necessário, a contratada deverá se deslocar até essas localidades;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

3.1.2.8 A prestação dos serviços ocorrerá preferencialmente das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira. Em casos excepcionais, os serviços poderão ser realizados fora desse horário, mediante autorização da administração municipal;

3.1.2.9 A contratada deverá elaborar e enviar, anualmente, ao Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (DRHS/SEMA), Relatórios Técnicos de Monitoramento para os poços artesianos localizados em Cerrito de Dentro, Rincão da Figueira e Linha Potreirinho, conforme a Portaria DRHS nº 005.902/2023. Esses relatórios técnicos deverão conter tabelas e gráficos detalhando as medições dos níveis estáticos e dinâmicos do poço, o tempo e o volume das captações, a análise da eficiência do uso do recurso hídrico, análises físico-químicas e bacteriológicas trimestrais da qualidade da água, fornecidas pela prefeitura, além da emissão de ART;

3.1.2.10 A contratada deverá regularizar e obter outorga para os poços artesianos localizados em Cerrito de Dentro e Rincão da Figueira, cumprindo todas as exigências legais. Para ambos os poços, serão exigidas, além das análises físico-químicas e bacteriológicas padrões do DRHS, a elaboração dos requerimentos e relatórios técnicos necessários e o pagamento e inclusão das taxas necessárias para a regularização dos poços e a obtenção das outorgas definitivas. Para o poço artesiano localizado em Rincão da Figueira serão exigidos também os perfis geológicos e construtivos e a realização de teste de bombeamento com duração mínima de 24 horas, acompanhado da elaboração de um relatório técnico com cálculo hidrodinâmico;

3.1.2.11 A contratada deverá realizar os serviços técnicos relacionados ao tamponamento do poço artesiano localizado na Linha Faxinal, incluindo o projeto para tamponamento e sua execução, após aprovação junto ao DRHS, garantindo segurança ambiental e prevenção de riscos de contaminação;

3.2 A contratada deverá assegurar que os poços artesianos estejam em conformidade com as normas de segurança ambiental, prevenindo a contaminação do solo e das águas subterrâneas, além de realizar o monitoramento adequado da qualidade da água e das condições dos poços.

3.3 O prazo para o envio do Relatório Técnico de Monitoramento do poço artesiano da localidade de **Linha Potreirinho** é até **13 de fevereiro de 2025** (13/02/2025);

3.4 O prazo para solicitação de regularização do pedido de outorga para os poços artesianos das localidades de **Cerrito de Dentro** e **Rincão da Figueira** é até **25 de outubro de 2025** (25/10/2025);

3.5 O prazo para solicitação de regularização de aprovação do tamponamento do poço artesiano da localidade de **Linha Faxinal** é até **25 de outubro de 2025** (25/10/2025).

3.1 – Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

3.2 – Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento dos objetos do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a proposta vencedora, ofertada pela CONTRATADA, distribuídos unitariamente conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Obtenção de Outorga para poço artesiano em Cerrito de Dentro Preparação dos requerimentos e relatórios técnicos necessários para a obtenção de outorga; Análises físico-químicas e bacteriológicas padrões do DRHS; Inclusão de todas as taxas necessárias para a obtenção de outorga definitiva e regularização do poço; Não será necessário teste de bombeamento nem perfis geológicos e construtivos, pois o poço já os possui.	serv	01		
02	Monitoramento de poço artesiano em Cerrito de	serv	01		



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	Dentro Anualmente, deverá ser encaminhado ao DRHS um Relatório Técnico de Monitoramento, que deverá conter: Tabelas e gráficos (parâmetro x tempo) com medições dos níveis estáticos e dinâmicos do poço; Tempo e volume das captações; Análise da eficiência do uso do recurso hídrico; Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); A prefeitura fornecerá as análises físico-químicas e bacteriológicas trimestrais da qualidade da água.				
03	Obtenção de Outorga para poço artesiano em Rincão da Figueira Preparação dos requerimentos, relatórios técnicos e perfis geológicos e construtivos do poço, necessários para a obtenção de outorga; Realização de teste de bombeamento com duração mínima de 24 horas, seguido pela elaboração de relatório técnico com cálculos hidrodinâmicos; Análises físico-químicas e bacteriológicas padrões do DRHS; Inclusão de todas as taxas necessárias para a obtenção de outorga definitiva e regularização do poço.	serv	01		
04	Monitoramento de poço artesiano em Rincão da Figueira Anualmente, deverá ser encaminhado ao DRHS um Relatório Técnico de Monitoramento, que deverá conter: Tabelas e gráficos (parâmetro x tempo) com medições dos níveis estáticos e dinâmicos do poço; Tempo e volume das captações; Análise da eficiência do uso do recurso hídrico; Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); A prefeitura fornecerá as análises físico-químicas e bacteriológicas trimestrais da qualidade da água.	serv	01		
05	Monitoramento de poço artesiano em Linha Potreirinho Tempo e volume das captações; Análise da eficiência do uso do recurso hídrico; Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); A prefeitura fornecerá as análises físico-químicas e bacteriológicas trimestrais da qualidade da água.	serv	01		
06	Realização de tamponamento em poço artesiano na Linha Faxinal Projeto para tamponamento e execução do fechamento, após aprovação junto ao DRHS.	serv	01		

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado em 6 (seis) parcelas, conforme o cronograma de medições, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da finalização de cada liquidação da despesa.

5.2 - Cada parcela será paga proporcionalmente à conclusão de cada etapa do serviço, sendo o pagamento efetuado somente após a conclusão e aprovação formal da respectiva etapa realizada;

5.3 - No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice a ser apresentado no contrato;

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Novo Cabrais e conter o número da respectiva Nota de Empenho e Nº do Contrato.

5.10 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

5.11 - A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 01- SMMA- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO					
Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ	Cód. Cat. Econômica
17	511	0160	2	060	3.3.90.39.00.00.00
Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculados de impostos					Código Despesa: 797

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 O valor relativo ao objeto do presente contrato será reajustado anualmente, após completar um ano de vigência, tendo como índice oficial a acumulação do IPCA-IBGE dos últimos 12 meses, sendo que, na hipótese de extinção do mesmo será substituído por outro índice oficial.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital de dispensa e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital de dispensa e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX – Sujeitar-se à fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações porventura formuladas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

12.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.6 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.7 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O recebimento do objeto será conforme a execução dos serviços de acordo com o cronograma previsto na cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 – O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

14.2 – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias pela inobservância do prazo fixado para entrega do objeto;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3 O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.2 A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DEMAIS DISPOSIÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira do Sul-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

17.2 Acordam as Partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como as assinaturas e a página de certificação que serão parte integrante deste termo para que surta seus efeitos legais.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico, se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico Municipal.